

ATO NORMATIVO Nº 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ART.
15 DO ATO NORMATIVO TJAL Nº 19/2020
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente no exercício vigente, o prazo previsto no art. 15 do Ato Normativo TJAL 19/2020 até às 23h59min do dia 04/12/2020 (sexta-feira), possibilitando a abertura do processo administrativo virtual com o pedido de habilitação para desenvolvimento funcional até mencionada data, correção de eventual falha ou suprimimento de falta de documentação obrigatória, observando-se todas as demais regras e procedimentos previsto no Ato Normativo 19/2020.

Art. 2º Considerando as peculiaridades impeditivas do trabalho presencial impostas pela pandemia do coronavírus durante boa parte do exercício de 2020, excepcionalmente, a apuração do regular cumprimento da carga horária de trabalho, nos termos das normas de regência, será providenciada pela Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP no exercício de 2019 e até 29 de fevereiro de 2020 consultando os registros constantes no sistema eletrônico de controle de frequência.

Parágrafo único. Até a efetiva publicação da portaria de progressão, os chefes imediatos dos servidores poderão, facultativamente, comunicar à DAGP a quantidade de faltas e não atingimento da carga horária de trabalho no período de 1 de março a 31 de dezembro de 2020, de modo que o documento será utilizado para fins de instrução do processo, podendo ser impeditivo ao desenvolvimento funcional, caso o número de faltas ultrapasse o limite previsto na Lei Estadual nº 7.889/2017.

Art. 3º Este ato normativo passará a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente